

Lei nº 1.534, de 27 de Março de 2023

"Dispõe sobre a sinalização de atendimento preferencial aos portadores de Síndrome de Down no Município de Bertiooga, e dá outras providências"

Autoria: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Processo: 455/2022

Projeto: 069/2022

Promulgação: 27/03/2023

Publicação: BOM 1098, de 31/03/2023

Decreto:

Alterações:

Observação:

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2022; e que o veto total apresentado pelo Sr. Prefeito foi rejeitado na 3ª Sessão Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 2023; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 89/23-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertiooga em 24 de março de 2023; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo:

Art. 1º. Todas as empresas privadas e os órgãos e poderes públicos municipais que fizerem atendimento presencial ao público, deverão incluir as pessoas com Síndrome de Down e ou familiares destes devidamente acompanhados, como aptas ao atendimento preferencial.

Art. 2º. A sinalização da preferência no atendimento será feita com afixação do símbolo mundial da Síndrome de Down, ao lado das placas de atendimento de idoso, pessoas portadoras de deficiência e grávidas.

Parágrafo Único. O símbolo a que se refere o caput se configura como uma fita, disposta nas cores amarelo e azul, representando a trissomia do cromossomo 21, em alusão a pessoa com Síndrome de Down.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 90 dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Bertiooga, em 27 de Março de 2023.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente